



servir com paz e trabalho

Lei nº 206/2001 de 30 de março de 2001.

EMENTA: Altera redação de artigo, introduz Incisos e Parágrafos à Lei nº 106 de 21.08.95, modificada pela Lei nº 187/2000 de 29.08.2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ao art. 2º, da composição da Lei nº 106 de 21.08.95, modificada pela Lei nº 187 de 25.08.2000, ficam acrescidos os Parágrafos:

Parágrafo 1º - Cada membro do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

Parágrafo 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 2º - Ao art. 3º, Capítulo II – da Competência – ficam acrescidos aos já existentes os seguintes incisos:

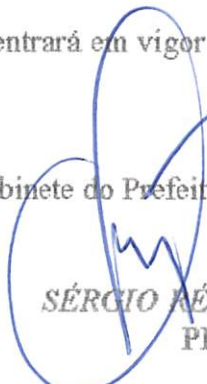
VIII – receber, analisar, remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelo Município na forma da Medida Provisória nº 1979 – 19.06.2000.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 4º, cap. II, da competência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Presidente será eleito e destituído pelo voto de dois terços (2/3) dos Conselhos do CAE presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de março de 2001.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO